

As propostas deverão ser elaboradas a fim de atender a Ação “**Apoio a Projetos de Infraestrutura Turística**”, conforme ‘Portaria MTur nº 182/2016, que estabelece regras e critérios para a formalização de instrumentos de transferência voluntária de recursos, para execução de projetos e atividades integrantes do Programa Turismo e respectivas Ações Orçamentárias.

Número do Programa: **5400020170004**

PODERÃO SER OBJETO DE APORTE DE RECURSOS:

I - construção, revitalização e reforma de infraestrutura urbana para adequação de espaços de interesse turístico (saneamento básico, sistemas de drenagem urbana, paisagismo, sinalização turística e praças; parques urbanos, pavimentação, execução de calçadas, passeios, iluminação pública e ciclovias/ciclo faixas, se os projetos estiverem associados a parques, praças, orlas e outros atrativos turísticos, sendo necessária a apresentação de mapa (croqui) que evidencie a associação àqueles atrativos);

II - construção e recuperação de infraestrutura de estradas e rodovias de interesse turístico;

III - construção, revitalização e reforma de terminais rodoviários intermunicipais e interestaduais, de aeroportos, de ferrovias e estações férreas de interesse turístico;

IV - construção, revitalização e reforma de obras de arte especiais de interesse turístico;

V - construção, revitalização e reforma de infraestrutura de orlas e terminais fluviais, lacustres ou marítimos de interesse turísticos;

VI - construção, revitalização e reforma de edificações de uso público ou coletivo destinadas a atividades indutoras de turismo, como centros de cultura, museus, teatros, casas de memória, centros de convenções, feiras, centros de eventos, centros de apoio ao turista e centros de comercialização de produtos associados ao turismo;

VII - construção e reforma de mirantes;

VIII - construção, revitalização e reforma de centros de qualificação de mão-de-obra para os setores de gastronomia, hotelaria e turismo;

IX - construção, revitalização e reforma de parques naturais e de exposições;

X - construção e reforma de portais;

XI - implantação e reforma de sinalização turística e interpretativa;

XII - construção, revitalização e reforma de centros de comercialização de produtos associados ao turismo;